



CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV ANTERO LEMES DA SILVA

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO 16/2025

Institui A Semana Municipal Do Uso Consciente Da Água E Inclusão No Calendário Oficial Do Município E Dá Outras Providências.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Uso Consciente da Água, a ser celebrada, anualmente, na semana que corresponde o dia 22 de março, Dia Mundial da Água.

Art. 2º Fica facultativo pelo executivo municipal a constituição da comissão organizadora de eventos educativos da semana da água, se oriente pelos seguintes princípios:

Organização dos eventos com, 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário (a), 01 (um) Técnico da área ambiental, (01) (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, (01) (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, (01) (um) representante indicado pelo Gabinete do Prefeito (a) mais 01 (um) representantes dos seguintes segmentos:

I- Companhia de Saneamento Básico (Sanesul)

II- Sociedade Civil Organizada.

III- Representante da Associação ou Cooperativa da Reciclagem e Coleta Seletiva.

Art. 3º São princípios que orienta os eventos:

I- Promover e desenvolver projetos e ações de educação ambiental que destaquem a questão da água;

II- Informar, sensibilizar, conscientizar e mobilizar a opinião pública sobre a gestão racional da água;

III- Estimular estudo sobre impacto de atividades que interfiram no ciclo das águas;

IV- Difundir conhecimento científico acumulado sobre a água nas ciências biológicas, exatas e humanas.

V- Estimular a adoção de práticas sustentáveis e medidas de proteção dos recursos hídricos, evitando o desperdício e contaminação, ações que desenvolvam a compreensão sobre a importância do uso sustentável da água, de modo priorizando o contexto escolar municipal.

No período a que se refere o art. 1º desta Lei, serão desenvolvidos, em todo o município, palestras, debates, seminários, entre outros eventos e atividades, com vistas a esclarecer a população sobre a importância do uso consciente da água para a sociedade em geral.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com Organizações não Governamentais (ONG's) e Órgãos Governamentais Estaduais ou Federais, que procurem viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana da Água.

Art. 5º A Semana da Água englobará as atividades previstas para o “Dia Internacional da Água”, devendo constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sidrolândia.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV ANTERO LEMES DA SILVA

SIDROLÂNDIA/MS, 22 de Abril de 2025

Professora Juscinei Claro
Vereador(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV ANTERO LEMES DA SILVA

JUSTIFICATIVA

O Dia Mundial da Água foi instituído pela ONU em 22 de março de 1992 e visa à conscientização da população a respeito dessa substância, que é essencial para a vida no planeta. "O Dia Mundial da Água é comemorado em 22 de março e apresenta como objetivo colocar em discussão assuntos importantes relacionados com esse recurso natural. Como sabemos, a vida no planeta só é possível graças à presença de água, desse modo, cuidar das fontes de água é fundamental para a nossa sobrevivência. O corpo humano, por exemplo, necessita de água para diversos processos, como a manutenção da temperatura corpórea e o transporte de substâncias." "Diante da importância da água para a nossa sobrevivência e da necessidade urgente de manter esse recurso disponível. "No dia 22 de março de 1992, a ONU, além de instituir o Dia Mundial da Água, divulgou a Declaração Universal dos Direitos da Água, que é ordenada em dez artigos. Veja a seguir alguns trechos dessa declaração:

- 1- A água faz parte do patrimônio do planeta;
- 2 - A água é a seiva do nosso planeta;
- 3 - Os recursos naturais de transformação da água em água potável são lentos, frágeis e muito limitados;
- 4 - O equilíbrio e o futuro de nosso planeta dependem da preservação da água e de seus ciclos;
- 5 - A água não é somente herança de nossos predecessores; ela é, sobretudo, um empréstimo aos nossos sucessores;
- 6 - A água não é uma doação gratuita da natureza; ela tem um valor econômico: precisa-se saber que ela é, algumas vezes, rara e dispendiosa e que pode muito bem escassear em qualquer região do mundo;
- 7 - A água não deve ser desperdiçada, nem poluída, nem envenenada;
- 8 - A utilização da água implica respeito à lei;

A gestão da água impõe um equilíbrio entre os imperativos de sua proteção e as necessidades de ordem econômica, sanitária e social;

O planejamento da gestão da água deve levar em conta a solidariedade e o consenso em razão de sua distribuição desigual sobre a Terra.

A água é um recurso essencial para a sobrevivência de todos os seres vivos. Ela participa da formação do corpo e dos organismos, por ser considerada um solvente universal, é fundamental para a realização de diversas reações químicas. Além dessas funções, no corpo humano, podemos destacar como importantes papéis desempenhados pela água:

Apesar de o nosso planeta ser repleto de água, estima-se que apenas 0,77% esteja disponível para o consumo humano. Vale destacar, no entanto, que essa quantidade não está distribuída igualmente por todo o território, conseqüentemente, existem locais onde esse recurso é bastante escasso.

Professora Juscinei Claro
Vereador(a)

